

ALTERADO ART.1º ATRAVES
DO DECRETO Nº 9327/97.

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 1107 de 28/06/96

DECRETO Nº 9035/96
de 27 de junho de 1996

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a gleba de terra abaixo descrita e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2756, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a gleba de terra abaixo descrita que consta pertencer aos Srs. **NAOUM BOULOS TANNOUS** e **JOSEPH NAKLE ANAISSI**, destinada à construção de cortina atirantada para contenção de encosta, situada no Jardim Imperial, a saber:

-IMÓVEL:- gleba de terra.

-PROPRIETÁRIOS:- Naoum Boulos Tannous e Joseph Nakle Anaissi.

-LOCALIZAÇÃO:- Jardim Imperial.

-SITUAÇÃO:- a gleba de terra está situada entre a Rua Ermerentina de Carvalho Campos, Rua Maria Aparecida Azevedo, propriedades de José João Ribeiro e Antônio Teixeira e Jardim Imperial.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- bastante inclinado e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- A medição inicia-se no marco 38, localizado no alinhamento da Rua Maria Aparecida Azevedo e divisa com a propriedade de José João Ribeiro. Deste segue no sentido horário com rumo de 70º08'44"NE e 50,94m (cinquenta metros e noventa e quatro centímetros) de extensão confrontando com Maria Aparecida Azevedo até o vértice 41; Neste deflete a direita e segue com rumo de 44º10'40"SE e 332,08m (trezentos e trinta e dois metros e oito decímetros) de extensão confrontando com a Rua Ermerentina de Carvalho Campos até o vértice 42; Neste deflete a direita e segue com rumo de 03º29'43"SE e 83,13m (oitenta e três metros e treze centímetros) de extensão até o vértice 13; Neste deflete à direita e segue com rumo de 03º02'08"SE e 47,93m (quarenta e sete metros e noventa e três centímetros) de extensão até o vértice 14, confrontando com o Jardim Imperial do vértice 42 ao vértice 14; Neste

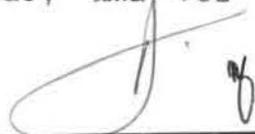
cont. do DECRETO Nº 9035/96 - fls. 02

deflete à direita e segue com rumo de 59º41'18''SW e 34,96m (trinta e quatro metros e noventa e seis centímetros) de extensão até o vértice 16; Neste deflete a direita e segue com rumo de 60º51'52''SW e 56,66m (cinquenta e seis metros e sessenta e seis centímetros) de extensão até o vértice 17; Neste deflete à direita e segue com rumo de 84º51'32''NW e 48,77m (quarenta e oito metros e setenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 18; Neste deflete à direita e segue com rumo de 83º06'16''NW e 17,47m (dezessete metros e quarenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 24; Neste deflete à esquerda e segue com rumo de 84º04'33''NW e 32,95m (trinta e dois metros e noventa e cinco centímetros) de extensão até o vértice 25; Neste deflete a direita e segue com rumo de 79º15'32''NW e 12,02m (doze metros e dois centímetros) de extensão até o vértice 26; Neste deflete à direita e segue com rumo de 52º20'57''NW e 17,87m (dezessete metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o vértice 27; Neste deflete a direita e segue com rumo de 49º34'02''NW e 70,12m (setenta metros e doze centímetros) de extensão até o vértice 28; Neste deflete a direita e segue com rumo de 49º13'41''NW e 58,38m (cinquenta e oito metros e trinta e oito centímetros) de extensão até o vértice 29, confrontando com a propriedade de Antônio Teixeira do vértice 14 ao vértice 29; Neste deflete a direita e segue com rumo de 02º58'55''NE e 50,20m (cinquenta metros e vinte centímetros) de extensão até o marco 32; Neste deflete a esquerda e segue com rumo de 01º10'34''NE e 62,74m (sessenta e dois metros e setenta e quatro centímetros) de extensão até o marco 34; Neste deflete a direita e segue com rumo de 01º55'16''NE e 142,36m (cento e quarenta e dois metros e trinta e seis centímetros) de extensão até o vértice 36; Neste deflete a direita e segue com rumo de 05º38'49''NE e 7,07m (sete metros e sete centímetros) de extensão até o vértice 37; Neste deflete a direita e segue com rumo de 11º13'39''NE e 28,69m (vinte e oito metros e sessenta e nove centímetros) de extensão até o marco inicial 38, confrontando, com a propriedade de José João Ribeiro do vértice 29 ao marco inicial 38, fechando assim o perímetro.

-ÁREA TOTAL: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 81.470,00m² (oitenta e um mil, quatrocentos e setenta metros quadrados).

Parágrafo Único. A gleba de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 024737-6/96.

Art. 2º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:



cont. do DECRETO Nº 9035/96 - fls. 03

I- que o preço da gleba de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II- que os proprietários ofereçam:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada da gleba de terra;

c) certidão atualizada de aquisição da gleba de terra e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e

d) certidão de impostos.

Art. 3º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto Lei nº 3365/41 com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de junho de 1996.



Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal



~~João Moreno Fassetti~~
Secretário Interino de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.



Fertunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos